



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 303/2007 de 1º de novembro de 2007

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: CRIA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER - REVIVI NO MUNICÍPIO
DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO-DE-LEI nº 136/2007 de 1º de novembro de 2007

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Direitos Humanos, Assistência Social
e Defesa do Consumidor

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

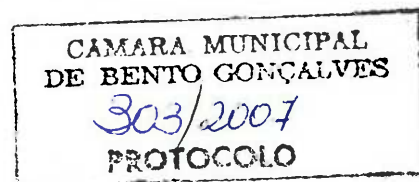
Lei Municipal nº 4.230/2007



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 150/2007 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 30 de outubro de 2007.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 136 que “**CRIA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER - REVIVI NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando visa criar o Centro de Referência da Mulher - REVIVI, destinado a operacionalizar os objetivos da Política Municipal de Combate à Violência contra a Mulher e de garantia dos seus direitos.

A solicitação de criação do Centro de Referência da Mulher - REVIVI foi encaminhada pelo Secretário Municipal de Habitação e Assistência Social e visa atender as determinações constantes na Política Nacional da Mulher, instituído pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres – SPM e do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher – CNDM.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

APROVADO
Votação: <i>União (R.U)</i>
<i>por unanimidade</i>
Data: <i>05/11/2007</i>
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 136, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007.

CRIA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER - REVIVI NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criado o **CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER - REVIVI**, destinado a operacionalizar os objetivos da Política Municipal de Combate à Violência contra a Mulher e de garantia dos seus direitos.

Art. 2º - O Centro de Referência da Mulher - REVIVI atuará de forma municipalizada, vinculado a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, devendo contar com a estrutura administrativa do Município, bem como espaço físico.

Art. 3º - O Centro de Referência da Mulher - REVIVI, atuará com as seguintes finalidades:

- I - atender, orientar e encaminhar meninas, adolescentes e mulheres em situação de violência física, psicológica, social, moral, sexual e doméstica, objetivando resgatar sua valorização e auto-estima;
- II - implementar ações preventivas, que incluam a família e contribuam para o combate a violência contra a mulher, quer seja física, sexual, psicológica, moral, social e doméstica;
- III - desenvolver ações educativas de prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis (DSTs), em especial, a AIDS;
- IV - promover atividades profissionalizantes visando oferecer formas de sobrevivência e geração de renda;
- V - realizar atividades de arte e educação que possibilitem o desenvolvimento das potencialidades e da criatividade;
- VI - formular políticas de interesse específico da mulher, de forma articulada com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Secretarias afins;
- VII - estabelecer com as Secretarias afins programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, visando suprimir discriminações em razão de sexo, nas relações entre esses profissionais e entre estes e o público;
- VIII - propor a celebração de convênios nas áreas que dizem respeito a políticas específicas de interesse das mulheres acompanhando-os até o final.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Projeto de Lei nº 136, de 30.10.2007 – fl. 02

Art. 4º - O Centro de Referência da Mulher - REVIVI, contará com o apoio de equipe multidisciplinar nas áreas médica, psicológica, jurídica e de assistência social, dentro dos recursos humanos disponíveis na Administração Municipal, que deverão promover o acolhimento, diagnóstico, orientação e atendimento às demandas que o caso requerer.

Art. 5º - O Centro de Referência da Mulher – REVIVI, manterá arquivo de atendimento que registre todas as providências que forem tomadas pelo órgão em cada caso.

Parágrafo único - As informações contidas nesse arquivo deverão ser mantidas em sigilo absoluto e somente serão fornecidas à própria vítima ou a detentor de mandado judicial.

Art. 6º - O Centro de Referência da Mulher - REVIVI, promoverá cursos de capacitação para os funcionários e profissionais visando o atendimento com urbanidade, respeito e carinho aos que necessitem dos serviços do Centro de Referência da Mulher.

Art. 7º - Os serviços municipais, públicos e privados, que prestam atendimento na área da saúde, deverão notificar o Centro de Referência da Mulher - REVIVI, em formulário oficial, todos os casos atendidos e diagnosticados de violência contra a mulher.

Art. 8º - O Centro de Referência da Mulher será coordenado por servidor municipal designado para esse fim.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e sete.

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Processo nº 7756, de 10.10.2007.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 318/2007

Processo nº 303/2007

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 136/2007, do Poder Executivo, que *Cria o Centro de Referência da Mulher – Revivi no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.*

O presente projeto de lei, visa criar no âmbito municipal, o Centro de Referência da Mulher – REVIVI, destinado a operacionalizar os objetivos da Política Municipal de Combate à Violência contra Mulher, o qual ficará vinculado à Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, devendo contar com a estrutura administrativa do Município, bem como com o espaço físico, sendo que o Artigo 3º dispõe sobre as finalidades do projeto.

É de iniciativa exclusiva do Prefeito, leis que disponham sobre a criação de órgãos ou serviços do Executivo, na forma do Artigo 38, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Salientamos que já foi aprovado nessa Casa Legislativa, projeto de lei que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e que tramita projeto de lei que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, que assim como o Centro de Referência ora criado, fazem parte das determinações decorrentes da Política Nacional da Mulher.

Diante do exposto, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, a matéria possui as condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.

Bel. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045

Bel. Fábio Fernando Martini

OAB/RS 36.709

Bel. Jaqueline Menegotto

OAB/RS 51.007



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 303/2007

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **CRIA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER – REVIVI NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 303/2007 que **CRIA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER – REVIVI NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, exaram o seguinte parecer:

O presente projeto de lei, visa Criar em nosso município o Centro de Referência da Mulher – REVIVI, destinado a operacionalizar os objetivos da Política Municipal de Combate à Violência contra a Mulher e de garantia dos seus direitos.

Essa Comissão é de parecer que a matéria tem condições de tramitação e votação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2007.

Vereador **JAIR BARUFFI**

Presidente

Vereador **MIRTON LUIZ MINUSCULI**

Membro Efetivo

Vereador **ANTÔNIO CAMERINI**

1º Suplente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 4.230, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

cria o Centro de Referência da Mulher - REVIVI no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.

JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o **CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER - REVIVI**, destinado a operacionalizar os objetivos da Política Municipal de Combate à Violência contra a Mulher e de garantia dos seus direitos.

Art. 2º - O Centro de Referência da Mulher - REVIVI atuará de forma municipalizada, vinculado a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, devendo contar com a estrutura administrativa do Município, bem como espaço físico.

Art. 3º - O Centro de Referência da Mulher - REVIVI, atuará com as seguintes finalidades:

- I - atender, orientar e encaminhar meninas, adolescentes e mulheres em situação de violência física, psicológica, social, moral, sexual e doméstica, objetivando resgatar sua valorização e auto-estima;
- II - implementar ações preventivas, que incluam a família e contribuam para o combate a violência contra a mulher, quer seja física, sexual, psicológica, moral, social e doméstica;
- III - desenvolver ações educativas de prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis (DSTs), em especial, a AIDS;
- IV - promover atividades profissionalizantes visando oferecer formas de sobrevivência e geração de renda;
- V - realizar atividades de arte e educação que possibilitem o desenvolvimento das potencialidades e da criatividade;
- VI - formular políticas de interesse específico da mulher, de forma articulada com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Secretarias afins;
- VII - estabelecer com as Secretarias afins programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, visando suprimir discriminações em razão de sexo, nas relações entre esses profissionais e entre estes e o público;
- VIII - propor a celebração de convênios nas áreas que dizem respeito a políticas específicas de interesse das mulheres acompanhando-os até o final.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 4.230, de 09.11.2007 – fl. 02

Art. 4º - O Centro de Referência da Mulher - REVIVI, contará com o apoio de equipe multidisciplinar nas áreas médica, psicológica, jurídica e de assistência social, dentro dos recursos humanos disponíveis na Administração Municipal, que deverão promover o acolhimento, diagnóstico, orientação e atendimento às demandas que o caso requerer.

Art. 5º - O Centro de Referência da Mulher – REVIVI, manterá arquivo de atendimento que registre todas as providências que forem tomadas pelo órgão em cada caso.

Parágrafo único - As informações contidas nesse arquivo deverão ser mantidas em sigilo absoluto e somente serão fornecidas à própria vítima ou a detentor de mandado judicial.

Art. 6º - O Centro de Referência da Mulher - REVIVI, promoverá cursos de capacitação para os funcionários e profissionais visando o atendimento com urbanidade, respeito e carinho aos que necessitem dos serviços do Centro de Referência da Mulher.


Art. 7º - Os serviços municipais, públicos e privados, que prestam atendimento na área da saúde, deverão notificar o Centro de Referência da Mulher - REVIVI, em formulário oficial, todos os casos atendidos e diagnosticados de violência contra a mulher.

Art. 8º - O Centro de Referência da Mulher será coordenado por servidor municipal designado para esse fim.

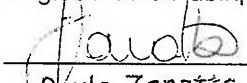
Art. 9º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e sete.


JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se


Paula Zanatta
Sub-Procuradora-Geral
do Município
Processo nº 7756, de 10.10.2007.

Registrado (a) às fls. 078 v.
e publicado (a)
Em 09/11/2007

